



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

LEI MUNICIPAL 1313/2022

DATA: 07/03/2022

Dispõe sobre a Recomposição dos Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Paulo Frontin autorizada a conceder aos seus Agentes Políticos (Presidente da Câmara e Vereadores), a partir de 1º de Janeiro de 2022, recomposição de subsídios, a ser aplicada sobre os subsídios básicos, num percentual de **10,16%** (dez vírgula dezesseis por cento), correspondente a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, havida entre os meses de Janeiro/2021 à Dezembro/2021.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 07 de março de 2022.

Jamil Pech
Prefeito Municipal